



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2009</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 04/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>		
Data da Norma <b>26/08/2009</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 06/04/2016	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 125/2016</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



**LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 26 DE AGOSTO DE 2009**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº  
004/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

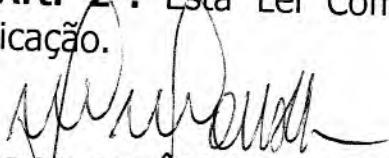
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito  
Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 13, da **Lei Complementar  
nº 004/09**, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 13** - *Para efeitos desta Lei Complementar, e considerando-se o  
disposto no Código de Trânsito Brasileiro, as vias rurais no Município de  
Ibitinga classificam-se de acordo com a seguinte hierarquia por ordem  
decrecente de importância:"*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em  
vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 26 de agosto de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo